



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA.

Nº 990/2002-GP/DT.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a implantação de procedimentos mais seguros e eficazes na realização dos exames para candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir, bem como, na renovação da Carteira Nacional de Habilitação, inclusão e/ou mudança de Categoria da Habilitação .

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER que o procedimento de cadastramento da impressão digital e captura da imagem digital fotográfica do candidato à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir, renovação da Carteira Nacional de Habilitação, inclusão e/ou mudança de Categoria, iniciar-se-á, pelos CFC's "AB" ou "B", e ainda, na sede do DETRAN/GO., CIRETRAN's e VAPT VUPT's;

Art. 2º - DETERMINAR que os exames teóricos-técnicos, para os candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir, sejam aplicados através do sistema computadorizado e on-line (digital);

Art. 3º - ADOTAR os procedimentos citados no Artigo anterior, inicialmente nos municípios de Goiânia/Go., sede do DETRAN/GOIÁS e de Aparecida de Goiânia/Go., na sede da CIRETRAN, a partir de 20 de maio de 2002; no município de Anápolis/Go., a partir de 27 de maio de 2002, estendendo-se, gradativamente, aos demais municípios do Estado de Goiás, até a data limite de 19 de agosto de 2002.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN - GO., em Goiânia, aos 15 dias do mês de maio de 2002.

Dr. Bráulio Afonso Morais

Presidente-